



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUNHA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: _____

Rúbrica: _____

**CONTRATO Nº 042/2022
TERMO DE ADITAMENTO Nº 02**

LEGISLAÇÃO:

- Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- Lei Orgânica do Município de Cunha;
- Pregão n.º 10/2022;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

Pelo presente termo de aditamento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.704.053/0001-21, com sede na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ÉDER GALDINO DA COSTA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa **JOSE ALEXANDRE TORRES 10966119886**, inscrita no CNPJ n.º 23.018.003/0001-58, representada pelo(a) Sr(a). José Alexandre Torres, inscrito(a) no CPF sob o n.º 109.661.198-86, na qualidade de vencedora do Pregão n.º 10/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Nos termos do subitem 3.1 da Cláusula Terceira do presente contrato, e com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência originalmente pactuado, fluindo até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Sopesando a partir de 15/02/2024 (primeiro dia letivo), a prestação de serviços originalmente contratada será remunerada para a linha n.º 132 à razão de R\$ 4,47 (Quatro reais e quarenta e sete centavos) por km/rodado e para a linha n.º 145 à razão de R\$ 4,47 (Quatro reais e quarenta e sete centavos), cuja estimativa do valor global, para os 200 (duzentos) dias letivos, é de R\$ 98.340,00 (Noventa e oito mil, trezentos e quarenta reais), e passará a onerar a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Linha Nº 132 – Dotação 3.3.90.39.00.00.0.02.220 – R\$ 49.170,00

Linha Nº 145 – Dotação 3.3.90.39.00.00.0.02.220 – R\$ 49.170,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original. Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de Cunha-SP, para dirimir as questões divergentes deste aditamento, caso existam, e não sejam resolvidas entre CONTRATANTE E CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, assinam o presente ADITAMENTO a contratante, o contratado e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

Cunha, 21 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
TÂNIA VALÉRIA DE TOLEDO GOMES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

**JOSE ALEXANDRE TORRES 10966119886
JOSE ALEXANDRE TORRES
CONTRATADA**